



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.257, de 18 de abril de 2022.

**ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Altera o § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 1.152, de 13.10.2021 e alterações, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º *Omissis*.

§ 1º A fiscalização dos contratos administrativos relativos a locação onde o Município figura como locatário é de responsabilidade do Secretário Municipal requisitante, não sendo o ato administrativo abrangido pela contrapartida financeira prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.152, de 13.10.2021 e alterações, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 1.257, de 18 de abril de 2022.

Art. 6º *omissis*.

§ 1º *omissis*;

§ 2º *omissis*;

§ 3º No caso de contrato administrativo para a entrega parcelada ou prolongada de produtos perecíveis, em especial hortifrutigranjeiros ou congelados, o fiscal do contrato fará jus ao valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês em que houver a respectiva entrega dos bens e formalização da fiscalização.

Art. 3º As demais disposições previstas na Lei Municipal e alterações anteriores permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TIPO	VALORES LIMITE DO CONTRATO (R\$)	VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO MENSAL	PERIODICIDADE
Obras e Serviços de Engenharia	Até R\$ 150.000,00	R\$ 50,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Obras e Serviços de Engenharia	De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Obras e Serviços de Engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,01	R\$ 200,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	Até R\$ 80.000,00	R\$ 50,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	De R\$ 80.000,01 até R\$ 650.000,00	R\$ 100,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	Acima de R\$ 650.000,01	R\$ 200,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TIPO	COMPLEXIDADE (POR CONTRATO)	VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO	PERIODICIDADE
Compras	Até 50 (cinquenta) volumes	R\$ 25,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras	De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) volumes	R\$ 75,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras	Acima de 101 (cento e um) volumes	R\$ 150,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras de produtos perecíveis, congelados, alimentos em geral, hortifrutigranjeiros e similares	Independente da quantidade, mas, sim pelo ato de fiscalização, limitado a R\$ 25,00 por mês	R\$ 25,00	POR ATO DE FISCALIZAÇÃO